Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

#### TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. Do objeto (Art. 6°, XXIII, alínea "a" da Lei 14.133/2021):

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, situada na Rua Minervino Ribeiro da Silva, Município de Vicentina, MS.

A contratação ora pretendida envolve a execução integral dos serviços técnicos de engenharia civil, compreendendo as etapas de:

- serviços preliminares e fundações;
- execução de estrutura em concreto armado;
- instalações elétricas e hidrossanitárias;
- revestimentos internos e externos;
- fornecimento e instalação de esquadrias;
- pintura e acabamento final;
- adequação de acessibilidade, em conformidade com a NBR 9050;
- limpeza final e entrega da obra em perfeitas condições de uso.

Todos os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com os projetos fornecidos, os memoriais descritivos, as especificações técnicas e as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

## 2. Fundamentação da Contratação (Art. 6°, XXIII, alínea "b" da Lei 14.133/2021)

A ampliação da UBS Vista Alegre revela-se medida de extrema relevância e interesse público, uma vez que a atual estrutura física da unidade se mostra insuficiente diante do crescimento populacional e da consequente elevação da demanda por atendimentos médicos e ambulatoriais.

O aprimoramento da infraestrutura permitirá não apenas o aumento da capacidade de atendimento, mas também a melhoria da qualidade dos serviços ofertados, assegurando maior conforto, eficiência e segurança aos usuários e profissionais de saúde.

A presente contratação atende às diretrizes do Ministério da Saúde para a Atenção Básica, sendo instrumento essencial para garantir a universalidade, integralidade e equidade no acesso aos serviços de saúde.

Ademais, a execução da obra possibilitará a correta aplicação de recursos públicos provenientes de emenda parlamentar vinculada ao Fundo Nacional de Saúde, observando-se, assim, os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

## 3. Da descrição da solução (Art. 6°, XXIII, alínea "c" da Lei 14.133/2021).



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

A solução a ser adotada é a ampliação da Unidade Básica de Saúde de Vista Alegre para que seja possível oferecer melhor e maior capacidade de atendimento da Unidade, assegurando condições adequadas, seguras e humanizada para os pacientes e também para os profissionais de saúde.

Para a ampliação se mostrou necessário realizar a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, devidamente capacitada para prestar de forma plena todas as etapas necessárias à execução da obra, compreendendo:

- 1. Serviços de fundação;
- **2.** Estrutura em concreto armado, alvenarias, instalações elétricas e hidrossanitárias;
  - **3.** Revestimentos internos e externos;
  - **4.** Pintura;
- **5.** Instalação de esquadrias e demais acabamentos indispensáveis à plena funcionalidade dos ambientes.

Incluem-se, ainda, as adequações exigidas pelas normas técnicas de acessibilidade, segurança e conforto ambiental, assegurando a estrita observância às legislações técnicas e sanitárias aplicáveis, de modo a garantir a conformidade legal, a qualidade construtiva e a utilização imediata da unidade após a conclusão dos serviços.

A entrega final deverá contemplar a disponibilização de ambientes plenamente concluídos, regularizados e limpos, aptos ao imediato uso e funcionamento, de modo a proporcionar eficiência, conforto, salubridade e segurança, garantindo à população o acesso a serviços de saúde com maior qualidade e resolutividade.

A área ampliada será de 217,48 m², totalizando 516,08 m² de área construída.

# 4. Requisitos da contratação (Art. 6°, XXIII, alínea "d" da Lei 14.133/2021)

A contratada deverá obedecer integralmente aos projetos básicos, projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos técnicos constantes do edital e seus anexos, sendo responsável por executar a obra conforme as diretrizes técnicas estabelecidas pela Administração Pública.

Qualquer divergência, omissão ou necessidade de adequação técnica deverá ser comunicada previamente à fiscalização da obra, para análise e autorização formal, não sendo admitidas alterações não autorizadas nos elementos do projeto.

A contratada deverá comprovar sua capacidade técnica através de atestados que demonstre sua aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis à contratação a ser realizada. Devendo também comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira através da apresentação de certidões negativas para estes fins.



Rua Arlinda Lopes Dias. 550, Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Para a adequada execução da obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde, a contratação deverá observar os requisitos legais e técnicos aplicáveis, assegurando a conformidade com as normas de engenharia, saúde e segurança. Nesse contexto, a equipe de engenharia da empresa a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

Todos os serviços a serem executados deverão observar rigorosamente os padrões técnicos estabelecidos pelo FNDE, bem como as normas técnicas da ABNT e demais legislações aplicáveis, destacando-se, em especial:

**NBR 9050** – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

Normas de segurança contra incêndio e pânico, conforme legislação vigente;

Além disso, são requisitos necessários os seguintes:

Habilitação jurídica: ato constitutivo (art. 66 da Lei 14.133/2021):

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade.

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e Trabalhista: (Art. 68, da Lei 14.133/2021).

Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

Habilitação econômico-financeira: (Art. 69, II, da Lei 14.133/2021).

- I Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica: (Art. 67 da Lei 14.133/2021).

Atestado de capacidade técnica; ( ) não aplica; (x) aplica;

Qualificação Técnica: A empresa deve demonstrar capacidade técnica comprovada através de experiência em obras similares, especialmente na construção de estruturas de infraestrutura de porte semelhante, apresentando um portfólio de projetos anteriores que destaque a entrega dentro dos prazos e conforme as especificações contratuais.

Além disso, é necessário que a empresa possua um acervo técnico que comprove a execução de serviços relacionados e devidamente registrado junto ao CREA/CAU.

A equipe técnica da empresa deve ser composta por engenheiros, arquitetos e mestres de obras qualificados, com experiência compatível com a complexidade



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

do projeto e as certificações necessárias, estando registrados nos conselhos profissionais pertinentes.

A empresa deve também demonstrar capacidade operacional, incluindo a disponibilidade de equipamentos adequados e pessoa qualificado para executar a obra de forma eficiente e segura.

Por fim, é imprescindível que todos os aspectos técnicos da obra estejam em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, como as da ABNT, normas de segurança e legislação ambiental.

Esses critérios de qualificação técnica são fundamentais para assegurar que a empresa contratada tenha a competência necessária para executar o projeto com excelência, garantindo a qualidade e segurança da obra.

# 5. Modelo da Execução do objeto (Art. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei 14.133/2021):

A execução do objeto deverá iniciar-se em até 20 (vinte) dias da emissão da Autorização de Fornecimento.

A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e cronograma de execução do trabalho são aqueles fixados no Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.

O prazo de execução é aquele fixado no cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do Projeto Básico anexo a este Termo de Referência.

O prazo para a execução da obra é de 240 dias, podendo ser prorrogado, nos termos da lei, mediante termo aditivo amparado por justificativa. Em caso de não aceitação da justificativa a empresa deverá realizar a obra no prazo inicial estipulado.

A CONTRATADA deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste edital, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE sendo, de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

Caso a CONTRATADA não entregue os bens adjudicados no prazo estipulado, serão aplicadas as sanções previstas na legislação;

A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o bem/serviço executado em desacordo com os em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e Planilha Orçamentaria;

Proporcionar, se possível, meios de utilização da infraestrutura de material e mão de obra existentes no município, de modo a promover o incremento na economia local;

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresentem vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Projeto Básico e Termo de Referência;



Rua Arlinda Lopes Dias. 550, Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus profissionais atuem com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e instalar, quando necessário à execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva (EPC);

A instalação de qualquer ancoragem para EPIs de trabalho em altura é de responsabilidade da CONTRATADA;

Ademais, os serviços serão executados conforme orientações tecnicas e recomendações dos fabricantes para o tipo de serviço a que se destinam;

Fica estabelecido que a prestação dos serviços de engenharia não gerará vínculo empregatício entre os trabalhadores da contratada e a administração pública. Qualquer relação caracterizando pessoalidade e subordinação direta é expressamente vedada;

Todo os testes e eventuais atendimentos no período de garantia deverão ser realizados pela contratada, sem ônus ao contratante.

A licitante vencedora ficará obrigada a substituir os produtos recusado pelo Município no prazo de até 03 dias úteis. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo. Vez que a obra será recebida:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços a consequente aceitação;

O recebimento da obra ficara a cargo do fiscal do contrato, que deverá realizar a análise minuciosa dos relatórios (se houver) e confrontação do objeto licitado com o efetivamente entregue, bem como de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam o regular recebimento, realizar a imediata recusa e comunicação para a Comissão de Gestão e Fiscalização de Contratos;

Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, Memorial Descritivo, Projeto Executivo e Planilha Orçamentaria, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

O não respeito aos prazos de entrega ensejará em processo administrativo de responsabilidades e aplicações de multas contratuais, além de outras sanções previstas na minuta contratual.

Todas as despesas (diretas e indiretas) com a entrega do objeto serão por conta da empresa contratada;

## 6. Modelo de Gestão do Contrato (Art. 6°, XXII, alínea "f" da Lei 14.133/2021).

#### Das condições gerais de execução:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Do Preposto/Responsável Técnico:

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa e no ato da habilitação indicará o preposto/responsável técnico, antes do início da prestação dos serviços, devendo mantê-lo para representá-la durante a execução do contrato;

A Contratante poderá recusar a indicação do preposto, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

O preposto/responsável técnico poderá ser substituído, desde que, por outro com qualificação igual ou superior, devendo submeter o pedido ao CONTRATANTE para análise deferimento/indeferimento.

#### Das Rotinas de Fiscalização:

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Do Fiscal do Contrato:**

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade;

Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

O fiscal do contrato deverá apresentar ao responsável técnico da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

O responsável técnico deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade:

#### **Do Gestor do Contrato:**

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, incluindo as obrigações sociais e trabalhistas, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;



Rua Arlinda Lopes Dias. 550. Centro - CNPJ 24.644.502/0001-13

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### 7. Das condições de pagamento (Art. 6°, XXII, alínea "g" da Lei 14.133/2021):

O pagamento será feito, após apuradas as medições, em até 30 dias após emissão da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica.

#### 8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6°, XXII, alínea "h" da Lei 14.133/2021):

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, adotando-se o critério de julgamento pelo Menor Preço Global. O regime de contratação será o de Empreitada por Preço Global, sendo vencedora a proposta que apresentar o menor preço total para o objeto licitado.

#### 9. Estimativa do valor da contratação (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "i" da Lei Federal n. 14.133/2021).

O valor estimado para a presente contratação é de: R\$ 676.686,39 (seiscentos e setenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). O valor foi definido com base em planilha orçamentária elaborada segundo referenciais oficiais de custos da construção civil, art. 23, §2°, I, da Lei Federal 14.133/2021.

#### Dotação Orçamentária (Art. 6°, inciso XXIII, alínea "j" da Lei **10.** Federal n. 14.133/2021).

03 – Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.51 236 Obras e Instalações

1.601 – Transferências Fundo a Fundo de Recurso do SUS provimentos do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Vicentina, MS, 03 de Outubro de 2025.

LETICIA OLIVEIRA GANDINE:05556364109 GANDINE:05556364109

Assinado de forma digital por LETICIA OLIVEIRA

Dados: 2025.10.03 10:35:11 -04'00'

Leticia Oliveira Gandine Arquiteta